



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Segunda-feira • 8 de Maio de 2017 • Ano V • Nº 1078

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Lei Delegada Nº. 2.124 De 08 De Maio De 2017** - Reorganiza a estrutura administrativa dos órgãos e entidades da administração pública direta integrantes do poder executivo do município de Palmeira dos Índios e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis

---



### LEI DELEGADA Nº. 2.124 DE 08 DE MAIO DE 2017

Reorganiza a estrutura administrativa dos órgãos e entidades da administração pública direta integrantes do poder executivo do município de Palmeira dos Índios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que, no uso da delegação conferida pela Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 453, de 08 de Março de 2017, promulgo a seguinte Lei Delegada:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei reorganiza a estrutura administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta que integram o Poder Executivo do Município de Palmeira dos Índios e define suas áreas e finalidades de atuação no exercício das competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e os ocupantes de cargos equivalentes, que lhe são subordinados.

**Art. 3º** O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Municipal, tem como objetivo principal elaborar e implantar programas e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, em estreita articulação com os demais Poderes e com as outras esferas de Governo, sendo responsável pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizem sua ação executiva.

**Parágrafo único.** O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições sociais, econômicas e culturais dos habitantes do Município de Palmeira dos Índios e a perfeita integração ao esforço despendido pelos demais entes da Federação para o desenvolvimento nacional.



## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal Direta possui a seguinte estrutura:

I – Prefeitura Municipal, constituída por:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Controladoria-Geral do Município;
- e) Secretaria Municipal de Captação de Recursos;
- f) Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

II – Órgãos Executivos:

- a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio;
- f) Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Agrário;
- g) Secretaria Municipal da Cultura;
- h) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo;
- i) Secretaria Municipal da Infraestrutura;
- j) Secretaria Municipal do Planejamento;
- k) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano;
- l) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art.5º** A Administração Pública Municipal Indireta possui estrutura definida em lei própria dos seguintes órgãos:

- I – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT;
- II – Instituto Municipal de Previdência Social – Palmeira Prev.



## CAPÍTULO IV

### DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### Seção I

##### Do Gabinete do Prefeito

##### Da Finalidade e Estrutura

**Art. 6º** O Gabinete do Prefeito é órgão político-administrativo que atua em estreita colaboração com as demais células da estrutura administrativa da Prefeitura, com as seguintes áreas de ação:

#### I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Chefe de Gabinete;
- 2) Assessoria Especial;
- 3) Assessoria Técnica;
- 4) Assessoria Administrativa;
- 5) Diretoria de Comunicação;
- 6) Diretoria de Eventos e Cerimonial;
- 7) Diretoria de Ações Estratégicas;
- 8) Diretoria de Administração do Prédio Sede e Centro Administrativo;
- 9) Diretoria de Desenvolvimento de tecnologia da informação e Geoprocessamento.

CARGO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	01
Assessor Especial	03
Assessor Técnico	04
Assessor Administrativo	04
Diretor	05
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>17</b>

#### Seção II

##### Do Gabinete do Vice - Prefeito

##### Da Finalidade e Estrutura.

**Art. 7º.** O Gabinete do Vice-Prefeito é órgão subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe prestar assistência direta ao Prefeito, intermediando o contato com o público e todos os segmentos da sociedade, assim como promovendo a interação com os demais órgãos municipais e de outras esferas de governo, visando uma gestão participativa e voltada ao interesse público.



I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Chefe de Gabinete;
- 2) Assessoria Especial;
- 3) Assessoria Técnica;
- 4) Assessoria Administrativa.

CARGO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	01
Assessor Especial	01
Assessor Técnico	01
Assessor Administrativo	01
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>04</b>

Seção III

Da Procuradoria Geral do Município

**Art. 8º.** A Procuradoria Geral do Município tem sua organização definida por meio da Lei Delegada n. 1.957, de 27 de fevereiro de 2013.

Seção IV

Da Controladoria Geral do Município

**Art. 9º.** A Controladoria Geral do Município terá sua organização, competência e atribuições definidas em Lei Municipal própria.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Captação de Recursos

Da Finalidade e Estrutura.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Captação de Recursos, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, tem como competência buscar a captação de recursos públicos para a promoção de ações no Município, propondo a adoção de medidas acautelatórias para que o Município esteja apto à percepção de recursos de outras esferas de governo.

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Assessoria Técnica.



II - Órgãos de Execução:

- 3) Gerência de Convênios;
- 4) Gerência de Fiscalização dos Convênios.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Assessor Técnico	01
Gerente	02
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>04</b>

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas.

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete a formulação, a elaboração e a implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local, bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da agropecuária, da indústria e do comércio.



I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Assessoria Técnica.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Assessor Técnico	01
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>02</b>

Seção VIII

Da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude tem como competência organizar, executar, manter, orientar, coordenar e controlar as atividades do poder público ligado à educação municipal, consubstanciadas no Plano Municipal de Educação, velando pela observância da legislação educacional, das deliberações da Conferência Municipal de Educação e das decisões dos Conselhos Municipais ligados à educação.

I - Órgãos Colegiados:

- 1) Conselho Municipal de Educação;
- 2) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 3) Conselho Municipal do FUNDEB.

II - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 4) Secretário Municipal de Educação;
- 5) Secretário Municipal Adjunto da Educação;
- 6) Secretário Municipal Adjunto de Esporte, Lazer e Juventude;
- 7) Assessoria Especial;
- 8) Assessoria Técnica.

III - Órgãos de Apoio Administrativo:

- 9) DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
  - 9.1) Gerência de Gestão de Pessoas;
  - 9.2) Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais;
  - 9.3) Gerência de Compras, Suprimentos e Prestação de Contas;
  - 9.4) Gerência de Contratos e Convênios;
  - 9.5) Gerência de Transportes;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – 57600-010



- 9.6) Gerência de Inspeção, Registro e Processamento de Dados;
- 9.7) Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho;

IV - Órgãos de Execução:

10) DIRETORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

- 10.1) Gerência de Educação Infantil;
- 10.2) Gerência de Ensino Fundamental;
- 10.3) Gerência de Educação Inclusiva;
- 10.4) Gerência de Educação Integral;
- 10.5) Gerência de Alfabetização de Jovens e Adultos (PEJA e PBA);
- 10.6) Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do IDEB;
- 10.7) Gerência de Esporte Educacional;

11) DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL

- 11.1) Gerência de Nutrição Escolar;
- 11.2) Gerência de Qualidade e Logística da Merenda Escolar;
- 11.3) Gerência de Sistemas e Programas Educacionais;
- 11.4) Gerência de Infraestrutura Educacional (Obras educacionais);
- 11.5) Gerência de Tecnologia da Informação (Nutempi);
- 11.6) Gerência do Livro Didático;
- 11.7) Gerência de Multimídia.

12) DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- 12.1) Gerência de Desporto Amador;
- 12.2) Gerência de Projetos Desportivos.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Secretário Municipal Adjunto	02
Assessor Especial	01
Assessor Técnico	02
Diretor	04
Gerente	23
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>33</b>

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde.

Da Finalidade e Estrutura.



**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Saúde tem como competência coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município.

I - Órgãos Colegiados:

- 1) Conselho Municipal de Saúde.

II - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 2) Secretário Municipal;
- 3) Secretário Municipal Adjunto;
- 4) Assessoria Especial;
- 5) Assessoria Técnica.

III - Órgãos de Apoio Administrativo:

- 7) DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
  - 7.1) Gerência de Gestão de Pessoas, Protocolo, Registro e Patrimônio;
  - 7.2) Gerência de Transportes;
  - 7.3) Gerência de Suprimentos e Materiais.

IV - Órgãos de Execução:

- 8) DIRETORIA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
  - 8.1) Gerência das Ações de Atenção Básica;
  - 8.2) Gerência das Ações de Atenção Especializada;
  - 8.3) Gerência das ações de Saúde Bucal;
  - 8.4) Gerência das Ações de Atenção Hospitalar e de Urgência;
  - 8.5) Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.
- 9) DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
  - 9.1) Gerência de Vigilância Sanitária;
  - 9.2) Gerência de Zoonoses e Controle de Vetores;
  - 9.3) Gerência de Promoção da Saúde;
  - 9.4) Gerência de Vigilância Epidemiológica;
  - 9.5) Gerência de Saúde Ambiental e do Trabalhador.
- 10) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
  - 10.1) Gerência de Monitoramento e Análise de Situação de Saúde;
  - 10.2) Gerência de Regulação, Controle e Avaliação de Sistemas e Serviços;
  - 10.3) Gerência de Informática e Tecnologia da Informação;
  - 10.4) Gerência da Ouvidoria do SUS.



CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Secretário Municipal Adjunto	01
Assessor Especial	02
Assessor Técnico	02
Diretor	04
Gerente	17
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>27</b>

Seção X

Da Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 15.** A Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de política de promoção por meio do desenvolvimento social.

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal do Idoso;
- c) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Conselho Tutelar.

II - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Secretário Municipal Adjunto;
- 3) Assessoria Especial;
- 4) Assessoria Técnica.

III - Órgãos de Apoio Administrativo:

- 5) Gerência de Financiamento;
- 6) Gerência de Apoio Administrativo, Compras, Suprimentos e Patrimônio;
- 7) Gerência de Sistemas da Informação;
- 8) Gerência de Ouvidoria.

IV - Órgãos de Execução:

- 9) DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
  - 9.1) Gerência do Programa de Atenção Integral à Família;
  - 9.2) Gerência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – 57600-010



- 9.3) Gerência do Centro de Referência da Assistência Social;
- 9.4) Gerência dos Benefícios Socioassistenciais.

10) DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- 10.1) Gerência de Média Complexidade;
- 10.2) Gerência de Alta Complexidade;
- 10.3) Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

11) DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- 11.1) Gerência de Programas e Projetos de Educação Alimentar e Nutricional.

12) DIRETORIA DA MULHER, CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

13) DIRETORIA DAS MINORIAS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Secretário Municipal Adjunto	01
Assessor Especial	01
Assessor Técnico	01
Diretor	05
Gerente	12
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>21</b>

Seção XI

Da Secretaria Municipal da Fazenda

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 16.** A Secretaria Municipal da Fazenda tem como competência controlar as finanças municipais e promover a arrecadação das receitas, competindo-lhe gerir, de forma eficaz e transparente, e manter equilibrado o orçamento e as despesas de todas as secretarias municipais, permitindo uma programação rigorosa de todos os pagamentos e a pontualidade dos compromissos.

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Secretário Municipal Adjunto;
- 3) Assessoria Técnica.

II - Órgãos de Execução:

- 4) DIRETORIA DE CONTABILIDADE
  - 4.1) Gerência de Execução Orçamentária;
  - 4.2) Gerência de Procedimentos Contábeis;



- 4.3) Gerência de Pagamento;
- 4.4) Gerência de Execução Financeira.

6) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E RECEITAS

- 6.1) Gerência de Fiscalização.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Secretário Municipal Adjunto	01
Assessor Técnico	02
Diretor	02
Gerente	05
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>11</b>

Seção XI

Da Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio.

Da Finalidade e Estrutura.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio tem por finalidade dar suporte administrativo as demais Secretarias, no tocante a administração de pessoal, controle do patrimônio, serviços de apoio, prestar suporte técnico e de manutenção de equipamentos em informática, efetuar a gestão de recursos humanos, assim como coordenar contratos, compras e almoxarifado da Administração Pública Municipal Direta.

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Secretário Municipal Adjunto;
- 3) Assessoria Especial;
- 4) Assessoria Técnica de Livre Lotação I;
- 5) Assessoria Técnica de Livre Lotação II;
- 6) Assessoria Técnica de Livre Lotação III.

II - Órgãos de Execução:

- 7) DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS
  - 7.1) Gerência da Folha de Pagamento e Administração de Consignações e Descontos;
  - 7.2) Gerência de Controle de Patrimônio;
  - 7.3) Gerência de Almoxarifado;
  - 7.4) Gerência de Arquivo Geral;
  - 7.5) Gerência de Protocolo Geral;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – 57600-010



- 7.6) Gerência de Frota;
- 7.7) Gerência de Combustíveis;
- 7.8) Gerência de Guarda Municipal.

8) DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1) Gerência de Licitações;
- 8.2) Gerência de Contratos;
- 8.3) Gerência de Compras.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário	01
Secretário Municipal Adjunto	01
Assessor Especial	01
Diretor	02
Gerente	11
Assessor Técnico de Livre Lotação I	07
Assessor Técnico de Livre Lotação II	05
Assessor Técnico de Livre Lotação III	05
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>33</b>

Seção XII

Da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Agrário

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 18.** A Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Agrário tem por finalidade formular e executar a política de desenvolvimento da agropecuária, incluída a agricultura familiar, da piscicultura e da aquicultura, cooperativismo e desenvolvimento agrário, bem como promover e executar a defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção de produtos de origem agropecuária, da pesca e da aquicultura:

I - Órgãos Colegiados:

- 1) Conselho Municipal de Agricultura.

II - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 2) Secretário Municipal;
- 3) Assessoria Técnica.

III - Órgãos de Execução:

- 4) DIRETORIA TÉCNICA
  - 4.1) Gerência do Matadouro Municipal;
  - 4.2) Gerência das Feiras Livres;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – 57600-010



- 4.3) Gerência do Mercado Municipal;
- 4.4) Gerência do Programa de Aquisição de Alimentos e Alimentação Escolar;
- 4.5) Gerência de Projetos e Tecnologias;
- 4.6) Gerência de Projetos, Produção de Irrigada e Logística;
- 4.7) Gerência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Assessor Técnico	01
Diretor	01
Gerente	07
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>10</b>

### Seção XIII

#### Da Secretaria Municipal da Cultura

#### Da Finalidade e Estrutura

**Art. 19.** A Secretaria Municipal da Cultura tem por finalidade promover a cultura e a arte no âmbito municipal efetuar a organização e manutenção das bibliotecas e dos museus municipais, supervisão do patrimônio histórico do Município, além da promoção de atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural da comunidade, à organização e promoção de eventos turísticos no Município, e a elaboração de projetos e atividades relacionadas à cultura.

#### I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Cultura.

#### II - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Assessoria Técnica.

#### III - Órgãos de Execução:

- 3) Gerência da Casa Museu Graciliano Ramos e do Museu Xucurus;
- 4) Gerência da Biblioteca Municipal;
- 5) Gerência Artística Cultural e Eventos.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Assessor Técnico	01
Gerente	03
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>05</b>



Seção XIV

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Indústria, Comércio e Turismo

Da Finalidade e Estrutura.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente as áreas de indústria, comércio, turismo e serviços e de modo em geral ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal.

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Assessoria Técnica.

II - Órgãos de Execução:

- 6) Gerência de Indústria, Comércio e Serviços;
- 7) Gerência de turismo;
- 8) Gerência de Trabalho, Emprego e Renda;
- 9) Gerência de Cadeias e Núcleos Produtivos Locais.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Assessor Técnico	01
Gerente	04
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>06</b>

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura constitui-se em órgão de Execução Programática que tem a seu cargo a formulação e execução da política municipal de obras públicas e de serviços urbanos, de acordo com os planos e programas municipais, em especial, com o Plano Diretor do Município.

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Assessoria Técnica.



II - Órgãos de Execução:

- 3) DIRETORIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 4) DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Assessor Técnico	01
Diretor	02
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>04</b>

Seção XVI

Da Secretaria Municipal de Planejamento

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Planejamento tem como competência coordenar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal Direta, no que tange às ações relacionadas às áreas de planejamento, finanças, administração e de infraestrutura, promovendo sua integração.

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Assessoria Técnica.

II - Órgãos de Execução:

- 3) Gerência de Programação e Legislação Orçamentária;
- 4) Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária;
- 5) Gerência de Monitoramento de Metas e do Modelo de Gestão;
- 6) Gerência de Análise de Indicadores.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Assessor Técnico	01
Gerente	04
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>06</b>

Seção XVII

Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano

Da Finalidade e Estrutura.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – 57600-010



**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano tem como finalidade a formulação, coordenação e execução das políticas de limpeza, iluminação pública e do desenvolvimento urbano, de acordo com as prioridades dos planos e programas municipais, em especial, do Plano Diretor do Município.

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal da Cidade.

II - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal;
- 2) Secretário Municipal Adjunto;
- 3) Assessoria Técnica.

III - Órgãos de Execução:

- 4) DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
  - 4.1) Gerência de limpeza Urbana e resíduos sólidos;
  - 4.2) Gerência Manutenção e conservação Predial, Praça e Parques;
  - 4.3) Gerência de Manutenção e conservação de vias Urbanas e Rodovias Municipais.
- 5) DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 6) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO
- 7) DIRETORIA DE CONVÍVIO URBANO
  - 7.1) Gerência de Alvarás e Habite-se;
  - 7.2) Gerência de Posturas Públicas.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Secretário Municipal Adjunto	01
Assessor Técnico	01
Diretor	04
Gerente	05
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>12</b>

#### Seção XVIII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Da Finalidade e Estrutura

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem por finalidade efetuar o controle ambiental, sua preservação, analisar e aprovar projetos que impactem o meio ambiente, bem como é responsável pela formulação da política

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – 57600-010



de recursos hídricos, captação de recursos e programas especiais como o de dessalinização de água para abastecimento rural.

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Meio Ambiente.

II - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- 1) Secretário Municipal.

III - Órgãos de Execução:

- 2) Gerência de Educação Ambiental e Controle da fauna;  
3) Gerência de Fiscalização e Licenciamento;  
4) Gerência de Infraestrutura e Recursos Hídricos;  
5) Gerência de Desenvolvimento Sustentável.

CARGO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	01
Gerente	04
<b>Total de cargos em comissão</b>	<b>05</b>

## CAPÍTULO V

### DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

**Art. 25.** Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta serão compostos pelos cargos em comissão criados por esta Lei, na forma dos Anexos I, II III, que constam a nomenclatura, a simbologia, a remuneração e organograma.

**Parágrafo Único** - Do ato de nomeação para a investidura nos cargos em comissão, constará o órgão da Administração Pública Municipal Direta no qual o servidor será lotado e exercerá suas atribuições.

**Art. 26.** Os cargos em comissão de Secretários Municipais terá a simbologia (CC-1) e os cargos em comissão de Secretário Municipal Adjunto terão a simbologia (CC- 2).

**Art. 27.** Os cargos em comissão criados por esta Lei e definidos como de livre lotação terão sua lotação indicada no ato administrativo de nomeação, podendo, inclusive, não estar presente no quadro permanente de cada secretaria.



**Art. 28.** Os conselhos municipais são órgãos de cooperação, com competência e atribuições designadas em lei municipal específica, tendo por finalidade auxiliar a Administração Pública Municipal Direta na análise e planejamento das matérias de sua competência.

§ 1º - Para o mesmo cargo que preveja a existência da CC, poderá haver a previsão do FG, porém de forma que o exercício de um seja excludente do outro, sendo a indicação ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, vedada a concessão de FG aos cargos de Secretário Municipal e secretário Municipal Adjunto.

§ 2º - As FGs e CCs são de livre nomeação e exoneração, sendo privativos de servidores efetivos a nomeação em FGs.

§ 3º - O servidor efetivo, quando designado para ocupar uma FG, manterá sua remuneração acrescida do valor correspondente da função gratificada, a título de indenização pelas atividades exercidas em regime de tempo integral.

§ 4º - O exercício da FG, não obsta a continuidade da avaliação de desempenho, a qual ocorrerá, no entanto, em relação às atribuições que estiver exercendo enquanto designado para função gratificada.

§ 5º - As eventuais promoções, as avaliações de desempenho ou as penalidades, farão parte do histórico funcional do servidor em seu cargo de origem.

§ 6º - Dispensado o servidor da função gratificada, retornará o mesmo ao cargo de origem, passando a perceber a remuneração correspondente, sendo vedada qualquer incorporação.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** O quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta de provimento em comissão passa a vigorar conforme os Anexos I, II e III, desta Lei, ficando extintos os cargos em comissão que não estiverem neles relacionados, ressalvados os cargos de Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município, os quais são regidos por lei própria.



**Art. 30.** O organograma constante do Anexo III desta Lei corresponde à representação gráfica da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta.

**Art. 31.** Em decorrência das alterações na estrutura organizacional estabelecida nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente à nova estrutura organizacional.

**Art. 32.** A relocação do pessoal do quadro de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal e dos materiais permanentes dos órgãos extintos, criados ou transformados será promovida por Comissão de Recursos Humanos e de Patrimônio a ser constituída pela Secretaria de Administração.

**Art. 33.** O funcionamento, as atribuições específicas e a subdivisão interna dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta serão fixados mediante Decreto, de acordo com a necessidade e demanda contemporânea de cada um dos órgãos municipais, limitados ao número total de cargos criados por esta Lei.

**Art. 34.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual em vigência, alterando, o que for necessário, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.

**Art. 35.** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 08 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário e parcialmente Lei Delegada n.º 1.958/2013, permanecendo incólume, até nova deliberação, os arts. 8º e 9º desta, e ainda o Anexo II referente os vencimentos do cargo de simbologia CC-1.

**JÚLIO CEZAR DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**RODRIGO SOARES GAIA**

**Secretário Municipal de Administração**

***Publicada, Registrada e Arquivada na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio, 08 de maio de 2017.***



**ANEXO I**

**LEI DELEGADA Nº 2.124/2017**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	15	Definido em Lei Própria.
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC-2	07	5.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC-3	02	4.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC-4	09	4.000,00
DIRETOR	CC-5	29	3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	CC-6	20	2.000,00
GERENTE	CC-7	96	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE LIVRE LOTAÇÃO I	CC-8	07	4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE LIVRE LOTAÇÃO II	CC-9	05	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE LIVRE LOTAÇÃO II	CC-10	05	1.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-11	05	1.000,00

**ANEXO II**

**LEI DELEGADA Nº 2.124/2017**

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO	
FG	VENCIMENTO R\$
01	2.000,00
02	1.600,00
03	1.200,00
04	800,00
05	400,00

**ANEXO III**

**LEI DELEGADA Nº 2.124/2017**

**ORGANOGRAMAS**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – 57600-010

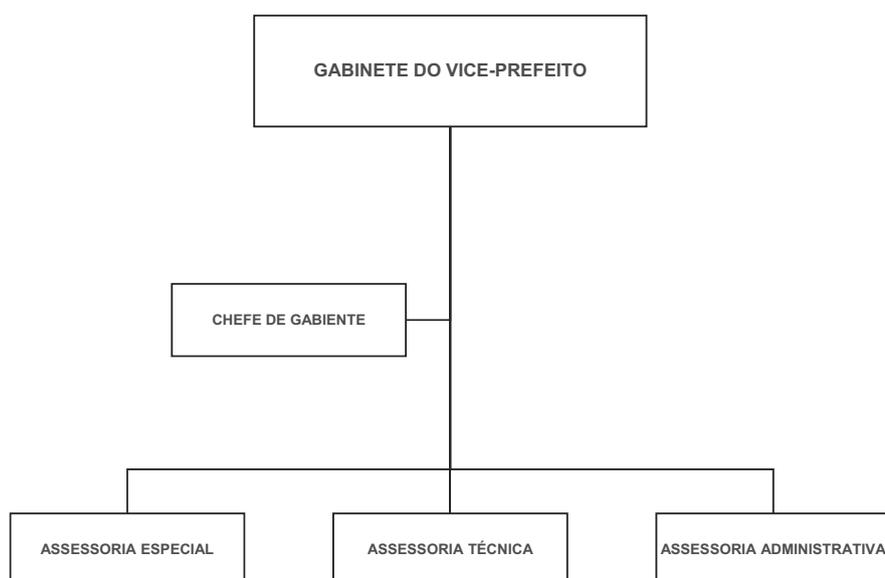
## ORGANOGRAMA – MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS



**ORGANOGRAMA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



**ORGANOGRAMA – GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



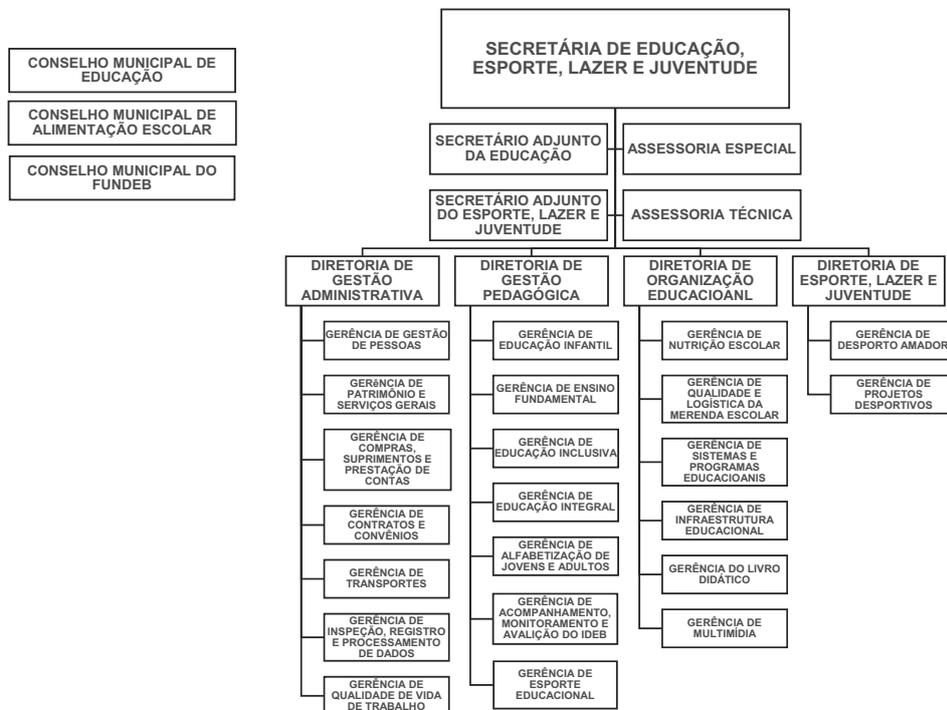
**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



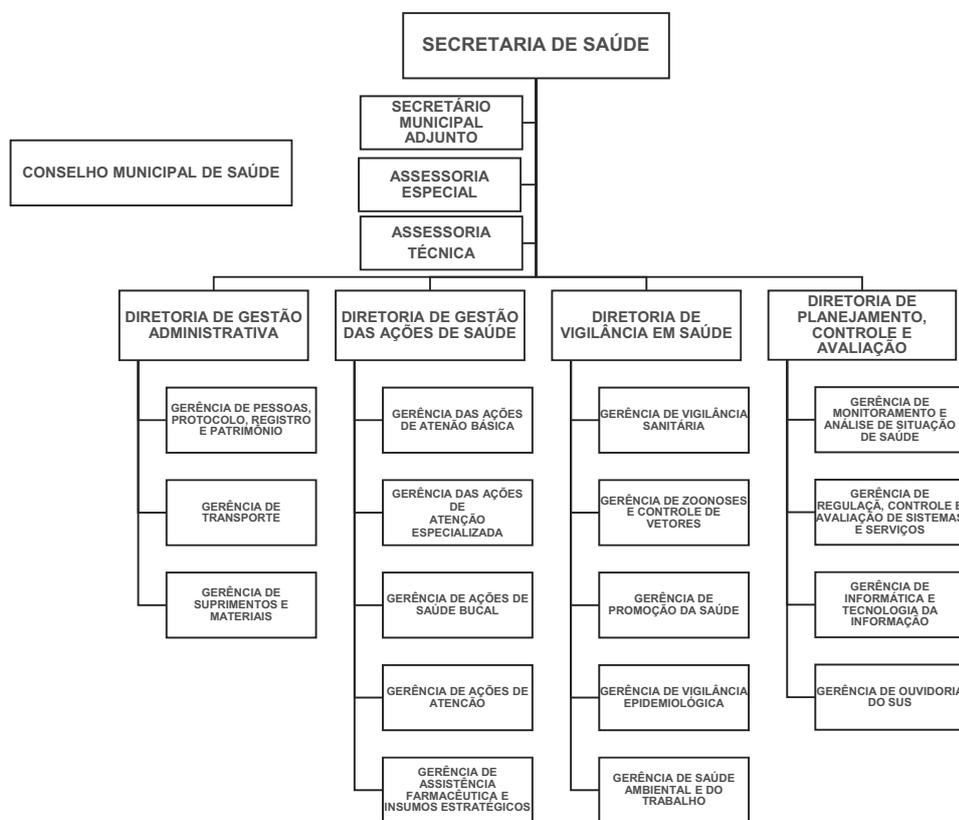
**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



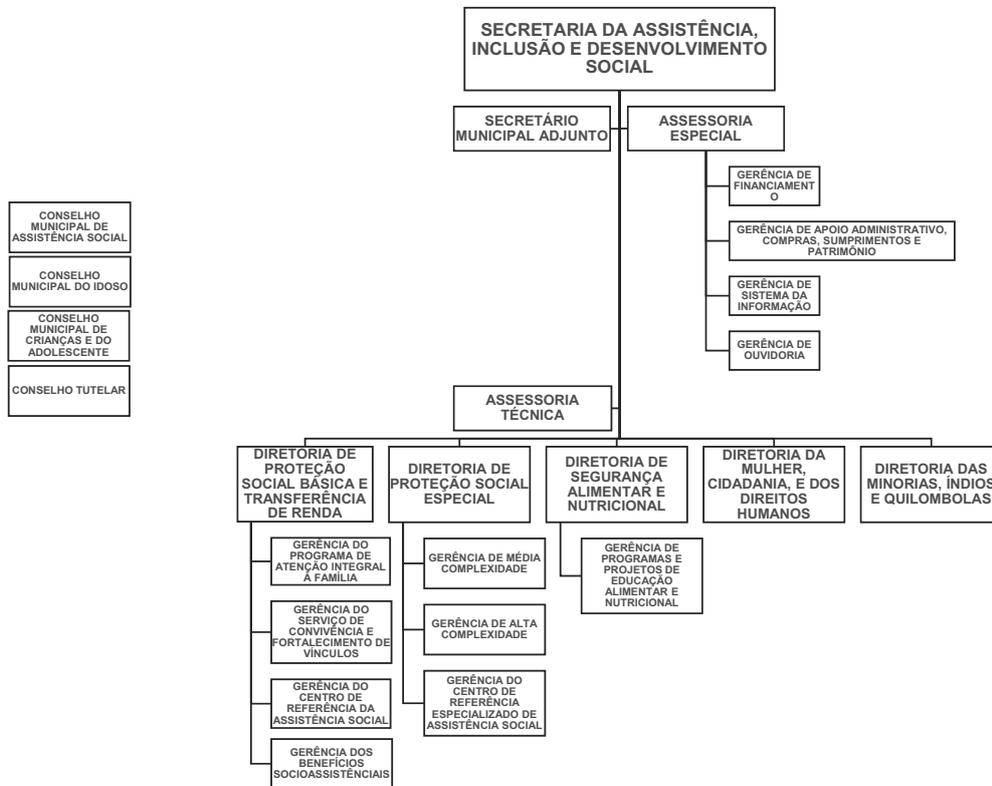
**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



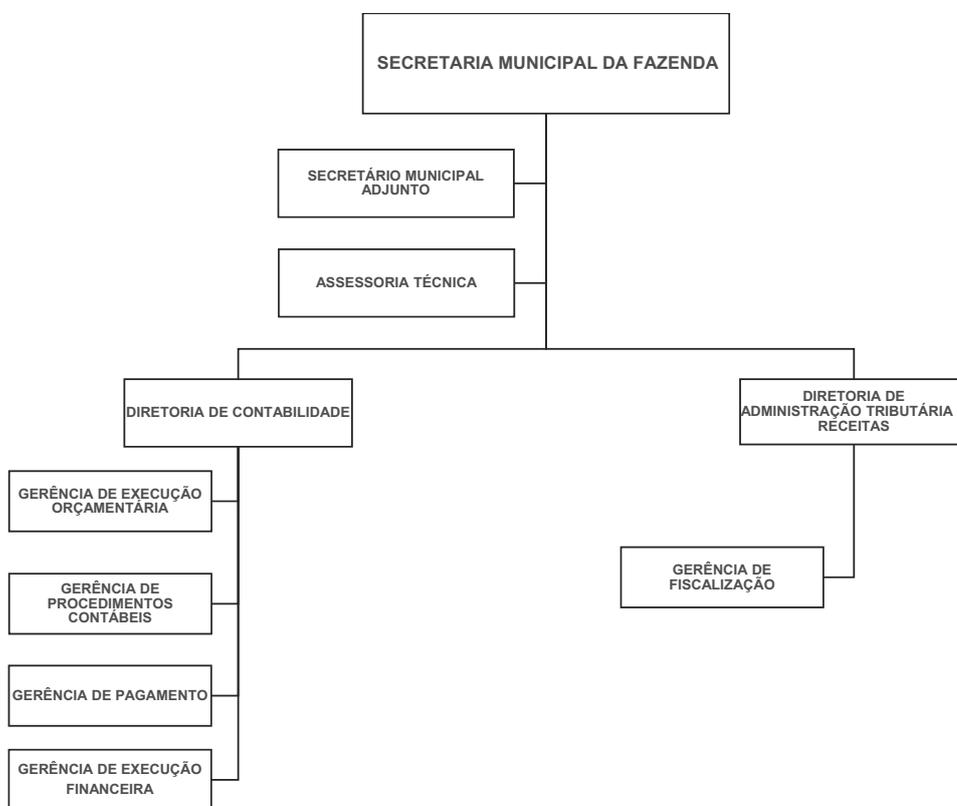
**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



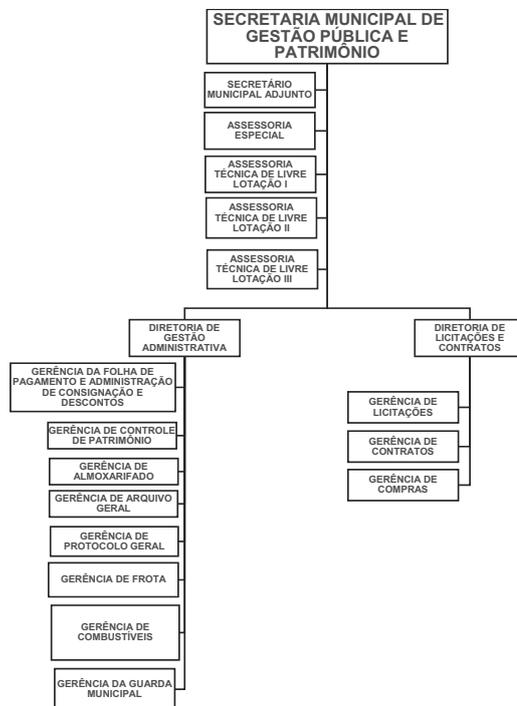
**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



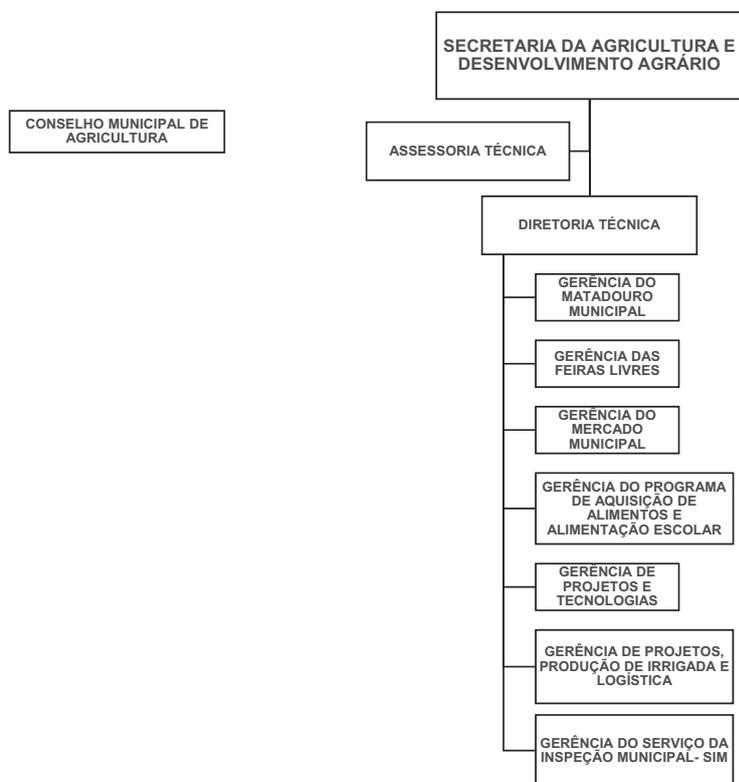
**ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



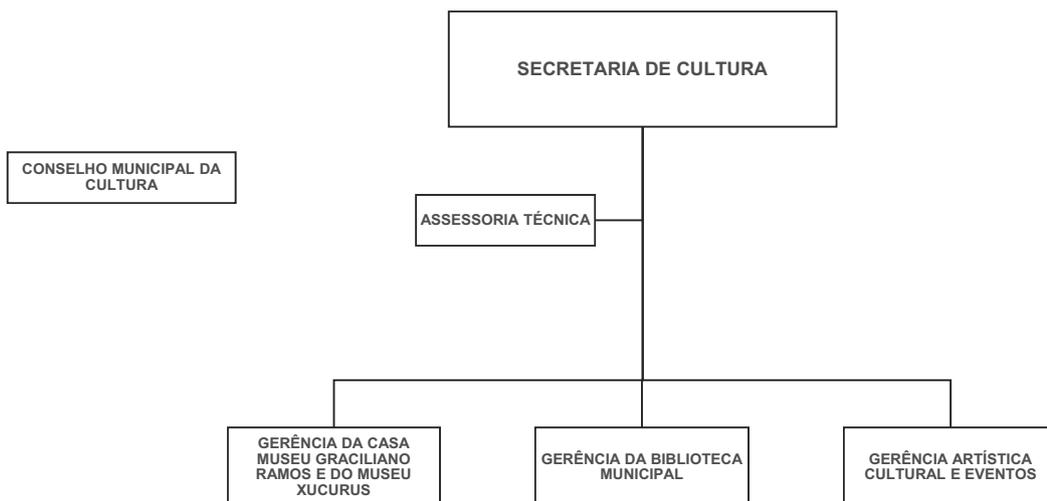
**ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



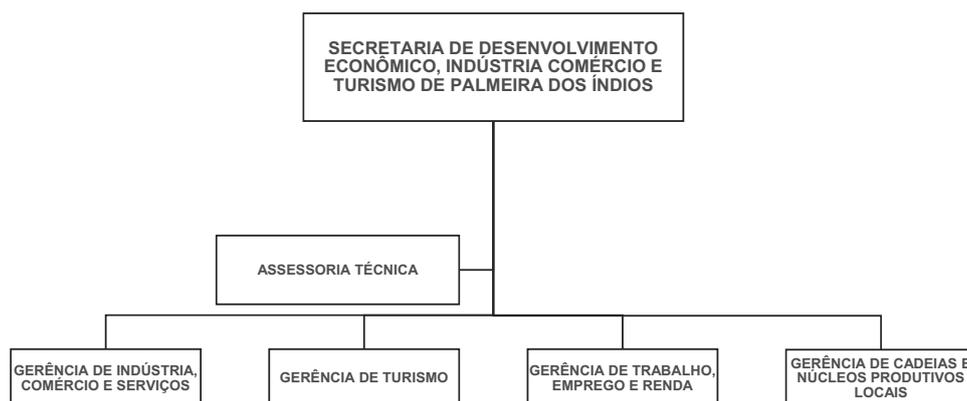
**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



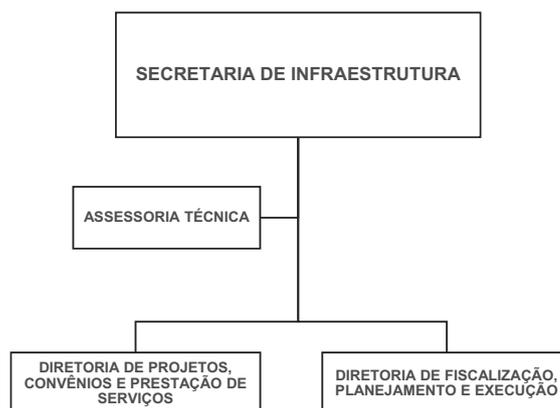
**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



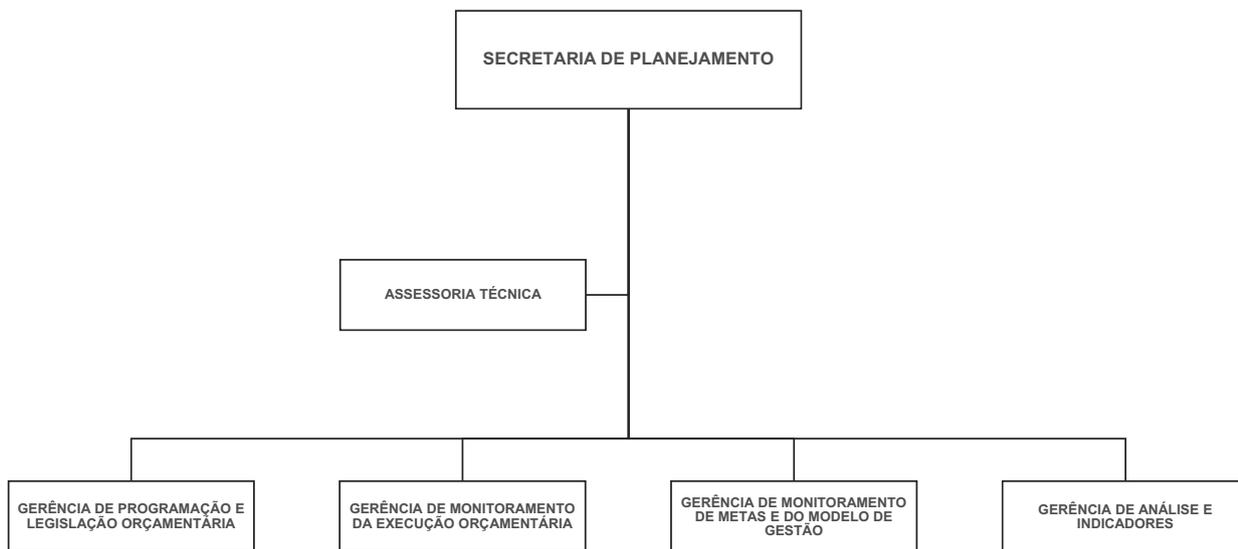
**ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E TURISMO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



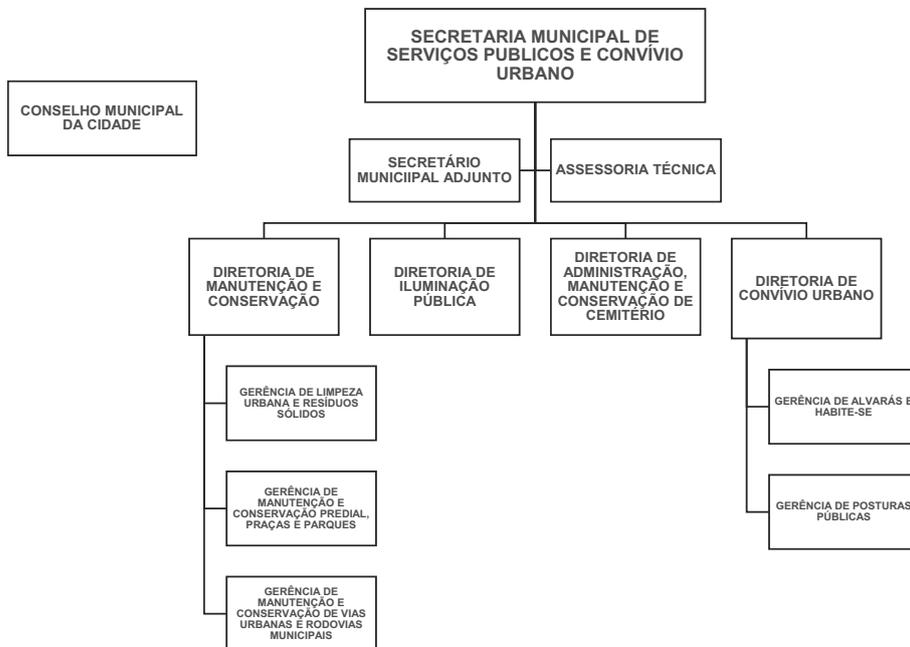
**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



**ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



**ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



**ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

